



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## PROJETO DE LEI Nº 029/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

**“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2026, e dá outras providências”.**

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento do Município de Catiguá, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 25.749.000,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta e nove mil);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 17.251.000,00 (dezessete milhões, duzentos e cinquenta e um mil reais).

**Art. 2º** A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

### **Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320/1964, art. 2º, § 1º, I)**

<b>Receitas Correntes</b>		<b>2026</b>
<b>1.0.0.0.00.00.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>48.892.400</b>
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.434.400
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	618.000
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	324.000
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	235.000
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.155.000
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	126.000
<b>Total de Receitas</b>		<b>48.892.400</b>
<b>Deduções da Receita - FUNDEB</b>		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.892.400
<b>Total das Deduções</b>		<b>-5.892.400</b>



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

<b>Total Geral Líquido</b>	<b>43.000.000</b>
----------------------------	-------------------

**Parágrafo único.** Durante o exercício financeiro de 2026, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º** A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

## Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320/1964, art. 2º, § 1º, I)

<b>I. POR FUNÇÃO DE GOVERNO:</b>		<b>VALOR</b>
01	LEGISLATIVA	1.848.000
04	ADMINISTRAÇÃO	6.776.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.752.000
10	SAÚDE	15.499.000
12	EDUCAÇÃO	9.333.000
13	CULTURA	118.000
15	URBANISMO	4.035.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	28.000
20	AGRICULTURA	149.000
26	TRANSPORTE	35.000
27	DESPORTO E LAZER	1.237.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.100.000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.090.000
<b>TOTAL</b>		<b>43.000.000</b>

<b>II. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:</b>		<b>VALOR</b>
01	PODER LEGISLATIVO	1.848.000
02	PODER EXECUTIVO	41.152.000
<b>TOTAL</b>		<b>43.000.000</b>

<b>III. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>		<b>VALOR</b>
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	1.848.000
02.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	8.746.000
02.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	4.070.000
02.04	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	177.000
02.05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	9.333.000
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.499.000



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

02.07	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.752.000
02.08	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	220.000
02.09	DEPARTAMENTO DE CULTURA	118.000
02.10	DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	1.237.000
<b>TOTAL</b>		<b>43.000.000</b>

**Art. 4º** Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 16º da Lei Municipal nº 2.854/2025, de 04 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária as para o exercício de 2026.

**Art. 5º** Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por Decreto do Executivo.

**Art. 6º** As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, exclusivamente para fins de correção de erro material, as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026, referentes à classificação orçamentária, metas e indicadores de programas e ações, sem alteração de valores, prevalecendo aqueles consignados nos Anexos desta Lei, independentemente de nova tramitação legislativa.

**§ 1º** Ocorrendo ajustes, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, os Anexos retificados, para ciência e acompanhamento.

**§ 2º** As metas fiscais de resultado primário e nominal, apuradas conforme os Anexos desta Lei, ficam automaticamente compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual de 2026 aprovada, bem como com eventuais leis ou decretos decorrentes da abertura de créditos adicionais.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

**§ 3º** Os quantitativos previstos — valores, metas e indicadores dos programas — constantes do Plano Plurianual (PPA 2026/2029) conforme a Lei nº 2.864/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.854/2025 (LDO/2026), remetidos à Câmara Municipal em 2025, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de setembro de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:  
CATIGUÁ NO RUMO CERTO  
2025-2028

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

**NOBRES VEREADORES;**

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 029/2025, de 30 de setembro de 2025, que: **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2026, e dá outras providências”**.

A presente propositura visa a contemplação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2026 e anexos técnicos que integram a Lei supramencionada. Informamos que a Lei foi elaborada em conformidade com os Programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário e compatível com a realidade econômico-financeira atual de nosso país e município, a ser aprovado por essa Egrégia Edilidade.

Feitas as explicações necessárias, contamos com o imprescindível aval desse Legislativo no sentido da aprovação da presente matéria.

Reiterando a V.Exa. e Dignos Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de setembro de 2025.

**CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA  
Prefeito Municipal**